



DECRETO Nº 13, de 20 de março de 2013.

Dispõe sobre a nulidade das nomeações efetuadas em desconformidade com o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, ex vi do art. 86, XVII, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública (Súmulas nº 396 e 473, do Supremo Tribunal Federal);

CONSIDERANDO o art. 21, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que taxa como nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder;

CONSIDERANDO os termos da decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de Relatoria do Conselheiro João Campos, que determinou a sustação das Portarias de nomeações de candidatos aprovados no concurso público do Município em 2011;


DECRETA

Art. 1º. Ficam sem efeito as Portarias nº 17, 37, 45, 66 e 186 de 2012, que determinaram a nomeação de aprovados no concurso público municipal de 2011.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Chã Grande, 20 de março de 2013.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO